

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL

01-0531/91-2

PROJETO DE LEI N°

*casa própria
loteamento*

*População carente
Aquisição de terreno
Habitação*

**DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE ÁREAS
PARA SEREM LOTEADAS E VENDIDAS A
POPULAÇÃO CARENTE, PARA CONSTRU-
ÇÃO DA CASA PRÓPRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

**ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA-
DO A ADQUIRIR ÁREAS SUPERIORES A 50.000 METROS QUADRADOS LOCALIZADAS
NA PERIFERIA DE SÃO PAULO PARA O ATENDIMENTO HABITACIONAL DA POPULAÇÃO
CARENTE DO MUNICÍPIO.**

**ART. 2º - AS ÁREAS ADQUIRIDAS DEVERÃO SER URBA-
NIZADAS, DIVIDADAS EM LOTES, A SEREM VENDIDOS À POPULAÇÃO DE BAIXA REN-
DA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - O LOTE ADQUIRIDO PELO MUNICÍ-
PIO SÓ PODERÁ SER VENDIDO APÓS 5 ANOS DA AQUISIÇÃO E QUITAÇÃO TOTAL DO
DÉBITO À PREFEITURA.**

**ART. 3º - O EXECUTIVO MUNICIPAL BAIXARÁ DECRE-
TO REGULAMENTANDO A PRESENTE LEI DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS
A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**ART. 4º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI
CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.**

**ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SALA DAS SESSÕES, 1º DE OUTUBRO DE 1991.

lul
**GILSON BARRETO
VEREADOR**



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE PROPOSITURA VISA ATENDER A DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, QUE AFETA PRINCIPALMENTE AS CAMADAS MENOS FAVORECIDAS.

TAL INICIATIVA SE FAZ NECESSÁRIA EM RAZÃO DA GRAVIDADE DA CRISE HABITACIONAL ATUALMENTE VICENTE EM NOSSA CAPITAL, CADA DIA MAIS ACENTUADA.

TRATA-SE DE MEDIDA DE ÂMBITO SOCIAL, QUE DEVE SER ENCARADA COM OBJETIVIDADE E BOM SENSO, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA NA PERIFERIA DE SÃO PAULO DE ÁREAS SUPERIORES A 50.000 (CINQUENTA MIL) METROS QUADRADOS COM VALORES CORRATIVÉIS COM O PODER AQUISITIVO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

CONSIDERANDO QUE ATRAVÉS DA LEI 8.906/79, FOI CRIADO O FUNDO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MORADORA EM HABITAÇÃO SUBNORMAL - FUNAPS, DESTINADA A PROMOVER O ATENDIMENTO HABITACIONAL DA POPULAÇÃO DE RENDA BAIXA;

CONSIDERANDO QUE DIVERSOS BAIROS DA PERIFERIA FORAM CONSTRUÍDOS PELOS PRÓPRIOS MORADORES QUE COMPRANDO UM LOTE A PREÇO COMPATÍVEL A SUA RENDA, CONSTRUIRAM SUAS CASAS GRADATIVAMENTE NAS REGIÕES QUE POSTERIORMENTE FORAM URBANIZADAS, NESSAS REGIÕES FORAM ENTÃO SENDO IMPLANTADAS ESCOLAS, OCORRERAM MESCLAGENS SOCIAIS E BOM DESENVOLVIMENTO COMERCIAL TORNANDO ESSES BAIROS MAIS ADEQUADOS A UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO CARENTE;

CONSIDERANDO QUE OS SISTEMAS FINANCEIROS DE HABITAÇÃO ATUALMENTE ONERAM EXORBITANTEMENTE O VALOR DO IMÓVEL E QUE A QUANTIA QUE SERIA NECESSÁRIA PARA O FINANCIAMENTO DE UMA CASA PRÓPRIA, DARIA PARA FINANCIAR 50 LOTES À ESSA POPULAÇÃO CARENTE, É QUE APRESENTAMOS ESTA PROPOSITURA COM O INTUITO DE MINIMIZAR A PROBLEMATICA HABITACIONAL PARA A POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA DE NOSSO MUNICÍPIO.

[Handwritten signature]